

Aprovados, nos termos do disposto na al. d), do n.º 1, do artigo 37.º da mencionada lei, com os seguintes candidatos:

Ref. A) — Com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado: Nilza da Conceição Bonjardim de Carvalho, Perpétua Esmeralda Gonçalves Bicho Brás e Ana Paula Silva Gomes, contratadas com efeitos a 01 de outubro de 2017, conforme o despacho de autorização de contratação datado de 27 de setembro de 2017, para exercerem funções, no Mapa de Pessoal para 2017 desta União das Freguesias de Lomar e Arcos, na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional (área de Serviços gerais e apoio administrativo), com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição e nível 1 (RMMG) da Tabela Remuneratória Única.

28 de setembro de 2017. — O Presidente da Junta da União das Freguesias, *Manuel da Silva Dias*.

310814061

FREGUESIA DO PARQUE DAS NAÇÕES

Aviso n.º 12065/2017

Consolidação de mobilidade intercategorias

Por deliberação da Junta de Freguesia do Parque das Nações de 23/8/2017, foi consolidada, nos termos do n.º 5 do artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a mobilidade intercategorias das trabalhadoras Bárbara Isabel Alves da Conceição, Célia Maria Dionísio Coelho, Cristina Maria de Jesus Morais Matos, Filipa Alexandra Alves Pereira e Vasco da Conceição Alves na categoria de Coordenador Técnico e Ana Maria Rodrigues da Mota Barreiros, Elsa Maria da Silva Pereira e Luísa Joaquina Goucha Dias na categoria de Assistente Técnico.

28 de setembro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia do Parque das Nações, *José Rodrigues Moreno*.

310814572

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS

Aviso n.º 12066/2017

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos das alíneas d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, cessou vínculo contratual com a Assistente Operacional Ana Cristina Sousa Leitão Rolo, por motivo do seu falecimento, em 16 de setembro de 2017,

20 de setembro de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Ramada e Caneças, *Ilídio de Magalhães Ferreira*.

310813308

Aviso n.º 12067/2017

Torna-se público que, por deliberação da União das Freguesias de Ramada e Caneças, de 6 de setembro de 2017, foi aprovada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com César Miguel Cunha dos Santos, após concurso publicado em 17 de maio de 2017, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, com vencimento mensal líquido referente ao 2.º nível remuneratório da Tabela Única.

A relação jurídica de emprego público acima referida produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2017.

20 de setembro de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Ramada e Caneças, *Ilídio de Magalhães Ferreira*.

310813154

FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ

Louvor n.º 346/2017

Louvor a António Nuno de Oliveira Félix

A Freguesia de Santo André, do Município de Santiago do Cacém, deliberou distinguir António Nuno de Oliveira Félix com um louvor pelo ato corajoso, de abnegação, altruísmo e bravura no salvamento de duas pessoas, que, engolidas pelo mar estavam em sérias dificuldades na Praia do Porto das Carretas.

21 de setembro de 2017. — O Presidente da Junta, *Jaime Cáceres*.

310813373

LIPOR — SERVIÇO INTERMUNICIPALIZADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO GRANDE PORTO

Regulamento (extrato) n.º 535/2017

LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, Associação de Municípios de fins específicos, pessoa coletiva de direito público, torna público, para cumprimento do artigo 110.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro, que a Assembleia Intermunicipal aprovou em reunião ordinária realizada a 11 de setembro de 2017, a proposta do Conselho de Administração, datada de 4 de setembro de 2017, relativa ao Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras da Lipor.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto definir a estrutura orgânica e o funcionamento da Central de Compras do Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto (CC-LIPOR), doravante, por facilidade e economia, apenas identificado como LIPOR.

Artigo 2.º

Natureza da CC-LIPOR

1 — A CC-LIPOR é uma central de compras instituída pelo LIPOR, ao abrigo do disposto nos artigos 260.º a 262.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e no DL 200/2008, de 9 de outubro.

2 — Em termos orgânicos a CC-LIPOR é suportada por uma Direção de Projeto gerida pela LIPOR.

3 — Para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos, a CC-LIPOR tem a natureza de entidade adjudicante.

Artigo 3.º

Princípios Orientadores

1 — A CC-LIPOR orienta-se pelos seguintes princípios:

a) Adoção de práticas que fomentem e promovam aspetos relacionados com a sustentabilidade ambiental, a inclusão social e a gestão eficiente dos recursos financeiros, das entidades que integram a CC-LIPOR.

b) A racionalização dos gastos, desburocratização e simplificação dos procedimentos concursais;

c) Promoção da transparência nos procedimentos concursais e nos demais processos de negociação;

d) Segregação das funções de contratação, de compras e de pagamentos;

e) Utilização de ferramentas de compras eletrónicas com funcionalidades de catálogos eletrónicos;

f) Adoção de práticas aquisitivas por via eletrónica baseadas na ação de negociação, com vista à redução de custos;

g) Promoção da concorrência como garantia de melhores condições de compra;

h) Garantia de plena autonomia das Entidades que integram a CC-LIPOR.

Artigo 4.º

Missão

1 — A CC-LIPOR tem como missão:

a) Estabelecer a estratégia e as políticas de compra e de *sourcing* para as categorias de bens e serviços ou execução de empreitadas de obras públicas, superiormente determinados, tendo presente políticas de sustentabilidade ambiental, social e económica;

b) Promover e assegurar a agregação de necessidades de compra das entidades adjudicantes abrangidas, incluindo a consolidação do planeamento de necessidades, a análise, normalização e standardização de especificações de produtos e serviços a adquirir;

c) Estimar o valor do potencial de poupança a obter, através da agregação de necessidades de compra das entidades adjudicantes abrangidas;

d) Conduzir processos negociais, no que respeita às categorias de produtos e serviços definidos como transversais e proceder, quando aplicável, à gestão dos respetivos contratos e relações com fornecedores;

e) Monitorizar o desempenho e avaliar o impacto (poupanças) dos processos de negociação centralizada desenvolvidos pela CC-LIPOR;

f) Promover junto das entidades adjudicantes abrangidas a utilização dos serviços da CC-LIPOR;

g) Elaborar e promover normas, regras e procedimentos que simplifiquem e racionalizem os processos de aquisição e aprovisionamento;